



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2013

OBJETO: Aquisição de um veículo novo modelo furgão para atender a demanda das entregas de merenda nas escolas municipais e aquisição de um ônibus escolar com 04 (quatro) áreas reservadas (Box) para cadeira de rodas, conforme descrição no documento do anexo XI do edital, para Secretaria da Educação de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 303.520,00 (trezentos e três mil quinhentos e vinte reais). -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 087/2013

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **DACO LOCAÇÕES LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 6.487,00** (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 9.425,00** (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

- As empresas **CASA DAS LÂMPADAS LTDA** e **DECORAÇÕES DE PAULA SANTOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 01**.

LOTE 03

- A empresa **DECORAÇÕES DE PAULA SANTOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 104.225,00** (cento e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

- As empresas **MIORANDO & CIA LTDA**, **CASA DAS LÂMPADAS LTDA** e **DACO LOCAÇÕES LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 03**.

LOTE 04

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 54.093,81** (cinquenta e quatro mil noventa e três reais e oitenta e um centavos).

- As empresas **MIORANDO & CIA LTDA**, **DECORAÇÕES DE PAULA SANTOS LTDA** e **DACO LOCAÇÕES LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 04**.

LOTE 05

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 14.170,78** (quatorze mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos).

- As empresas **MIORANDO & CIA LTDA**, **DECORAÇÕES DE PAULA SANTOS LTDA** e **DACO LOCAÇÕES LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 05**.

LOTE 06

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 56.492,44** (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

- As empresas **MIORANDO & CIA LTDA**, **DECORAÇÕES DE PAULA SANTOS LTDA** e **DACO LOCAÇÕES LTDA** embora

habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 06**.

LOTE 07

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 59.142,02** (cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos).

- As empresas **MIORANDO & CIA LTDA**, **DECORAÇÕES DE PAULA SANTOS LTDA** e **DACO LOCAÇÕES LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 07**.

- O **LOTE 02** ficou **DESERTO** de proposta.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 12 de Novembro de 2013.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 017/2013

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS – EIRELE ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 2,70 por m²**, perfazendo um valor de **R\$ 13.589,42** mensal e totalizando **R\$ 163.073,09** (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e nove centavos) para um período de 12 meses.

- A empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** ficou classificada em segundo lugar (sorteio) com uma proposta no valor de **R\$ 2,89 por m²**, perfazendo um valor de **R\$ 14.545,72** mensal e totalizando **R\$ 174.548,60** (cento e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para um período de 12 meses.

- A empresa **LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar (sorteio) com uma proposta no valor de **R\$ 2,89 por m²**, perfazendo um valor de **R\$ 14.545,72** mensal e totalizando **R\$ 174.548,60** (cento e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para um período de 12 meses.

- A empresa **WMBA SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor de **R\$ 2,936 por m²**, perfazendo um valor de **R\$ 14.777,24** mensal e totalizando **R\$ 177.326,88** (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) para um período de 12 meses.

- A empresa **IMOBILIARIA FABRI LTDA ME** ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor de **R\$ 2,9695 por m²**, perfazendo um valor de **R\$ 14.945,85** mensal e totalizando **R\$ 179.350,20** (cento e setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos) para um período de 12 meses.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 12 de Novembro de 2013.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 2

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 02/01/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATV1674	279270NIC0005622	09/11/2013	50020
LRA1465	279270NIC0005623	09/11/2013	50020
AGJ9989	279270NIC0005624	09/11/2013	50020
APB7619	279270NIC0005621	09/11/2013	50020
MDU7911	279270NIC0005625	09/11/2013	50020
AWT5926	116100E004510951	27/09/2013	70640
ART7666	279270NIC0005626	09/11/2013	50020

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 39, de 11 de novembro de 2013

Institui comissão de concurso público da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, tendo em vista o Concurso Público nº 1/2013, resolve:

Art. 1º - Este Ato institui a comissão do concurso público da Câmara Municipal, para os cargos de Agente Legislativo e Assistente Legislativo.

Art. 2º - Fica instituída a comissão do concurso público a que se refere o artigo anterior, formada pelos seguintes membros:

- I – Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico;
- II – Gerson Shigueiوشي Nakamura, Contador;
- III – Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática;
- IV – Sueli Guerra, Vereadora;
- V – Ivana Dallagnoll, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 11 de novembro de 2013.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 35, de 11 de novembro de 2013

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima

da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos da Resolução nº 19, de 21 de dezembro de 2012, e alterações posteriores, que aprovou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 32 e o § 2º do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - ...

Parágrafo único - A perda do mandato será decidida por maioria absoluta, através de voto aberto e nominal.

Art. 162 -

§ 2º - Dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do veto pela Câmara, o Plenário sobre ele decidirá com votação aberta e nominal, e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

...

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 3

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04.11.2013), segunda-feira, às dezoito horas e vinte e seis minutos (18h26min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, teve início a realização da trigésima oitava sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a direção do Vereador Adriano Remonti, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Sueli Guerra, Primeira Secretária. Feita a chamada e, conforme a Lista de Presenças, constatou-se estarem presentes os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Lucio de Marchi, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Sueli Guerra, Tita Furlan e Vagner de Labio. Presentes a maioria dos Vereadores, o Presidente do Legislativo declarou aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: "Havendo quórum legal, sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta trigésima oitava sessão ordinária". **PEQUENO EXPEDIENTE:** O Presidente Adriano Remonti anunciou que, à vista da licença do Vereador Walmor Lodi, do Partido da República (PR), eleito na Coligação PSB/PR/PSL/PRB, e da convocação do 1º suplente, Senhor Valtencir Lameu de Britto, designo uma comissão composta pelos Vereadores Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo), Vagner de Labio (Líder do PMDB), Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo), Genivaldo Paes (Líder do PT) e Lucio de Marchi (Líder do PP), para que conduzam o convocado ao Plenário para tomar posse. Na sequência, solicitou que o Senhor Valtencir Lameu de Britto, proferisse o Compromisso Solene de Posse e, após assinar o respectivo Termo de Posse, que foi assinado também pelos Membros da Mesa e demais Vereadores, o Presidente declarou empossado o Senhor Valtencir Lameu de Britto, no mandato de Vereador do Município de Toledo. Após, comunicou ao Vereador empossado que, conforme acordo entre os líderes, o mesmo estava autorizado a utilizar a Tribuna por cinco minutos, se este desejasse. O Vereador Valtencir Britto, fez uso da Tribuna para se pronunciar, assim se manifestando: (34:08) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Dando continuidade, foi comunicado ao Plenário que diante da disponibilização na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, das atas da trigésima sétima sessão ordinária, realizada no dia 28 de outubro e da vigésima terceira sessão extraordinária, realizada no dia 30 de outubro, e ausência de impugnação, são consideradas aprovadas, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno. **COMUNICADOS AO PLENÁRIO:** Na sequência foram feitos os seguintes comunicados pelo Presidente: que os membros das Comissões de Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento, se reuniram nesta Sala de Sessões, para analisar os Projetos de Lei nºs 202, 219, 220, 221 e 222, todos de 2013; que as referidas Comissões, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação dos Projetos de Lei nºs 202, 219, 220, 221 e 222, estando assegurada a discussão e votação para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Comunicou, ainda, que, conforme determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 248 do Regimento Interno, os membros da Mesa Executiva analisaram e, por intermédio do Parecer da

Relatora Vereadora Sueli Guerra, manifestaram-se, pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Resolução nº 35, de 2013, tendo cumprido os prazos regimentais, estava assegurada a discussão e votação para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Comunicou também que, a Comissão de Legislação e Redação apreciou, por intermédio do Parecer nº 207, do Relator Genivaldo Paes, manifestando-se pela admissibilidade e tramitação do Veto nº 6, de 2013, que veta integralmente o Projeto de Lei nº 144, de 2013, estando assegurada a votação em turno único nesta sessão ordinária. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** O Presidente solicitou à Primeira Secretária que fizesse a leitura dos seguintes ofícios: ofício nº 3778/2013, da Superintendência Regional Oeste do Paraná da Caixa Econômica Federal; ofício nº 148/2013, da 20ª Regional de Saúde; ofício nº 3016/2013, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em resposta ao ofício nº 92, que encaminhou o Requerimento nº 18, de 2013, de autoria do vereador Rogério Massing, que solicita duplicação da rodovia PR-585, no trecho entre a Empresa BRF - Brasil Foods e a Rodovia BR-46. Comunicou ainda, ao Plenário, que o Legislativo recebeu, outras correspondências, que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, na Secretaria desta Casa de Leis e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), no site da Câmara Municipal www.toledo.pr.leg.br. **APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS:** PROJETO DE LEI nº 224, de 2013, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em caminhão pertencente à Associação dos produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo. **INDICAÇÕES - nº 583,** do Vereador Reinaldo Rocha: execução de obra asfáltica na Avenida Nossa Senhora de Fátima entre as Ruas Rosalino João Dallagnol e Princesa Isabel, no Jardim Gisella; nº 584, do Vereador Renato Reimann; realização de roçadas e melhorias nas margens da Rodovia OT-007, que liga a Cidade de Toledo ao Distrito de Vila Nova; nº 585, do Vereador Renato Reimann: adoção de medidas para coibir o excesso de velocidade de veículos na Rua Capitão Leônidas Marques; nº 586, do Vereador Expedito Ferreira: implantação de camada asfáltica ou operação tapa-buracos na Rua General Rondon, esquina com a Avenida Maripá; nº 587, do Vereador Expedito Ferreira: instalação de lombada, com travessia elevada, na Rua Artur Mazzaferro, em frente à Farmácia Ideal, no Jardim Europa; nº 588, do Vereador Rogério Massing: implementação de melhorias na Rua Santos Dumont, no trecho entre as ruas Santo Ângelo e Graciliano Ramos, visando melhorar a trafegabilidade; nº 589, do Vereador Rogério Massing: construção de uma capela mortuária na Vila Industrial; nº 590, do Vereador Ademar Dorfschmidt: implantação de cerca em torno do mato no Loteamento da Mata; nº 591, do Vereador Odair Maccari: colocação de pedra brita na estrada rural da linha Fazenda Branca no Distrito de Novo Sarandi; nº 592, do Vereador Odair Maccari: construção de prédio próprio para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, no Distrito de Novo Sarandi. O Presidente despachou as Indicações para serem encaminhadas as providências cabíveis do Chefe do Executivo toledano. **REQUERIMENTO SUJEITO À DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE - nº 288,** do Vereador Neudi Mosconi: voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Eloina da Silva. O Presidente despachou-o para ser encaminhado as providências cabíveis. **REQUERIMENTO SUJEITO À DELIBERAÇÃO DA MESA - nº 282,** do Vereador Odair Maccari: solicitação de abertura e limpeza nas caixas de retenção de água na PR-239 nas proximidades da empresa Madecal, no Distrito de Novo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 4

Sarandi. O Presidente despachou-o para ser encaminhado as providências cabíveis. **REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO - nº 283**, do Vereador Rogério Massing: moção de aplausos ao Programa Meu Paraná, da Rede Paranaense de Comunicação (RPC-TV). Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Nº 284, da Vereadora Sueli Guerra: moção de aplausos ao Dia da Instituição do Direito ao Voto Feminino, comemorado no dia 3 de novembro. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Nº 285, dos Vereadores Genivaldo Paes e Ademar Dorfschmidt: moção de aplausos ao Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Alimentação de Toledo pelo trabalho exemplar realizado na Campanha Outubro Rosa. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Nº 286, dos Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reiman, Sueli Guerra, Rogério Massing, Tita Furlan e Vagner de Labio: moção de aplausos aos Agentes de Endemias, pela passagem do seu dia, comemorado em 6 de outubro. Colocado em votação, o Vereador Ademar Dorfschmidt solicitou que o mesmo fosse à Ordem do Dia. Nº 287, do Vereador Ademar Dorfschmidt: moção de aplausos aos grafiteiros, pela belíssima pintura feita na caixa-d'água no Parque Ecológico Diva Paim Barth. Colocado em votação, o Vereador Ademar Dorfschmidt solicitou que o mesmo fosse à Ordem do Dia. Nº 289, dos Vereadores Rogério Massing, Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Sueli Guerra, Tita Furlan e Vagner de Labio: moção de aplausos a Sanepar pela conquista dos troféus no Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento (PNQS). Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Concluída a leitura das proposições, foi lido o requerimento dos vereadores do Partido Progressista, assinado pelos quatro vereadores da Bancada de Oposição, indicando o nome do Vereador Renato Reimann para exercer a função de Líder da Oposição. O Presidente acatou o Requerimento. Na sequência, a Primeira Secretária fez leitura do Requerimento apresentado pelo Vereador Edinaldo Santos, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 190, de 2013 (58:51). O áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Na oportunidade, o Vereador Eudes solicitou que fosse feito, em nome da Casa, um requerimento em homenagem a Rádio Vale Verde pelos serviços prestados à população do Município de Toledo. O Presidente comunicou que iria providenciar o referido Requerimento. **GRANDE EXPEDIENTE:** Horário destinado aos pronunciamentos de todos os Vereadores e Líderes de Bancada. Acessaram a tribuna para se pronunciarem o Vereador Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra e os Vereadores: Valtencir Britto, Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Giancarlo de Conto, Luiz Johann, Odair Maccari, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Reinaldo Rocha e Renato Reimann, que assim se pronunciaram: (61:04) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Os Vereadores Tita Furlan, Vagner de Labio, Ademar Dorfschmidt, Genivaldo Paes e Lucio de Marchi pediram para somar no horário de lideranças. **LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA**

OPOSIÇÃO: acessaram a tribuna para se pronunciarem os seguintes Líderes: Lucio de Marchi (Líder do PP), Vagner de Labio (Líder do PMDB), Renato Reimann (Líder da Oposição), Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo), Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo) e Genivaldo Paes (Líder do PT), que assim se pronunciaram: (139:00) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. **ORDEM DO DIA:** O Presidente determinou à Primeira Secretária que fizesse nova verificação de presenças, tendo sido constatada a presença dos dezenove Vereadores. Havendo quórum regimental, teve início a Ordem do Dia, parte da sessão que se destina à discussão e votação das proposições em pauta. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO:** PROJETOS DE LEI - nº 199 do Vereador Ademar Dorfschmidt, que declara de utilidade pública a Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II. Colocado em segunda discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em segunda votação, englobadamente, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o Vereador Ademar Dorfschmidt, amparado nos termos do art. 213 do Regimento Interno, pediu a palavra para declarar seu voto, assim se manifestando: (197:05) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Nº 210, de 2013, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Colocado em segunda discussão, englobadamente, o Vereador Neudi Mosconi, manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia, assim se manifestando: (199:44) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Colocado em segunda votação, englobadamente, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Nº 211, de 2013, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo. Colocado em segunda discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em segunda votação, englobadamente, o Projeto foi aprovado por unanimidade. O Presidente do Legislativo, cientificou o Plenário que os Projetos de Lei nº 199, 210 e 211, de 2013, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão serão encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO:** PROJETOS DE LEI - nº 202, de 2013, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigações assumidas em Termo de Transação Extrajudicial. Colocado em primeira discussão, englobadamente, o Vereador Neudi Mosconi, manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia, assim se manifestando: (206:39) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Colocado em primeira votação, englobadamente, o Projeto teve os seus três artigos aprovados por unanimidade. Nº 219, de 2013, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em primeira votação,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 5

englobadamente, o Projeto teve os seus três artigos aprovados por unanimidade. Nº 220, de 2013, autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em primeira votação, englobadamente, o Projeto teve os seus quatro artigos aprovados por unanimidade. Nº 221, de 2013, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a conceder incentivo ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade" e a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013. Colocado em primeira discussão, englobadamente, os Vereadores Neudi Mosconi e Wagner de Labio manifestaram interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia, assim se manifestando: (211:55) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Anunciada a votação, os Vereadores Ademar Dorfschmidt e Eudes Dallagnol, amparados nos termos do art. 211 do Regimento Interno, usaram a tribuna, para se pronunciarem, assim se manifestando: (225:07) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Colocado em primeira votação, englobadamente, o Projeto teve os seus quatro artigos aprovados por unanimidade. Nº 222, de 2013, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a efetuar o repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) e a abrir crédito adicional complementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013. Colocado em primeira discussão, englobadamente, o Vereador Neudi Mosconi manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia, assim se manifestando: (233:24) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Anunciada a votação, os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Neudi Mosconi e Luiz Johann amparados nos termos do art. 211 do Regimento Interno, usaram a tribuna, para se pronunciarem, assim se manifestando: (242:55) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Concluído o pronunciamento do Vereador Luiz Johann, a Vereadora Sueli Guerra, nos termos do art. 207, I, alínea d, combinado com o art. 209, II, do Regimento Interno, apresentou um requerimento oral, para que a votação fosse nominal, fazendo-o nos seguintes termos: (251:04) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. O presidente acatou o pedido e colocado este em votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente, Vereador Adriano Remonti, passou os trabalhos da Presidência ao Primeiro Vice-Presidente, Vereador Edinaldo Santos, para fazer uso da palavra, assim se manifestando: (251:52) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Concluído o pronunciamento, o Primeiro Vice-Presidente devolveu a direção dos trabalhos ao Presidente Adriano Remonti. Colocado em primeira votação, englobadamente, o Projeto teve os seus quatro artigos aprovados por unanimidade. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 35, dos vereadores Wagner de Labio, Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Edinaldo

Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Tita Furlan, Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Sueli Guerra e Walmor Lodi, que altera e revoga dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo. Antes da discussão, o Presidente anunciou que havia sido apresentada uma proposta de Emenda Substitutiva ao Projeto de Resolução, assinada pelos Vereadores Giancarlo de Conto, Edinaldo Santos, Tita Furlan, Neudi Mosconi, Rogério Massing, Eudes Dallagnol, Lucio de Marchi, Renato Reimann, Expedito Ferreira, Odair Macari. O Presidente solicitou que a Primeira Secretária fizesse a sua leitura, que a fez nos seguintes termos: Emenda Substitutiva. Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo. A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução. Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos da Resolução nº 19, de 21 de dezembro de 2012, e alterações posteriores, que aprovou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo. Art. 2º - O parágrafo único do artigo 32 e o § 2º do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 32 - (...) Parágrafo único - A perda do mandato será decidida por maioria absoluta, através de voto aberto e nominal. Art. 162 - (...) § 2º - Dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do veto pela Câmara, o Plenário sobre ele decidirá com votação aberta e nominal, e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores. (...) Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de novembro de 2013. O Presidente acatou a Emenda Substitutiva e a colocou em discussão. Acessaram a tribuna, para se manifestarem acerca da Emenda, os seguintes Vereadores: Wagner de Labio, Tita Furlan, Rogério Massing, Giancarlo de Conto, Sueli Guerra, Ademar Dorfschmidt, Luiz Johann, Adriano Remonti e Eudes Dallagnol, que assim se pronunciaram: (263:47) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Anunciada a votação, a Vereadora Sueli Guerra e os Vereadores Wagner de Labio, Rogério Massing e Tita Furlan, amparados nos termos do art. 211 do Regimento Interno, usaram a tribuna, para se pronunciarem, assim se manifestando: (289:40) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Colocada em votação a Emenda Substitutiva foi aprovada por maioria. Votaram favoráveis à Emenda os Vereadores: Ademar Dorfschmidt, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Lucio de Marchi, Luiz Johann, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Tita Furlan e Valtencir Britto. Votaram contrários à Emenda a Vereadora Sueli Guerra e os Vereadores Marcos Zanetti e Wagner de Labio. Dando continuidade, o Projeto de Resolução nº 35, de 2013, já com a Emenda Substitutiva aprovada, foi colocado em primeira discussão englobadamente, sendo que os Vereadores Neudi Mosconi e Wagner de Labio, manifestaram interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia, assim se manifestando: (300:15) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Anunciada a votação, a Vereadora Sueli Guerra e o Vereador Rogério Massing, amparados nos termos do art. 211 do Regimento Interno, usaram a tribuna, para se pronunciarem,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 6

assim se manifestando: (315:26) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Colocado em primeira votação, o Projeto teve os seus quatro artigos aprovados por unanimidade. O Presidente do Legislativo cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 202, 219, 220, 221 e 222, de 2013, e o Projeto de Resolução nº 35, de 2013, aprovados em primeiro turno nesta sessão, serão apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, prevista para segunda-feira, dia 11. **MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO:** VETO Nº 6, de 15 de outubro de 2013, integral ao Projeto de Lei nº 144, de 2013 (Autógrafo nº 142, de 2013), que disciplina o uso de caçambas estacionárias e/ou contêineres nas vias públicas e dá outras providências. O Presidente anunciou que, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei Orgânica, em combinação com o inciso II do § 2º do artigo 36 e o § 2º do artigo 162, estes do Regimento Interno, esta matéria dependeria da maioria absoluta dos vereadores para sua rejeição, em votação secreta. Na sequência, solicitou aos vereadores Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo), Wagner de Labio (Líder do PMDB), Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo), Genivaldo Paes (Líder do PT), Lucio de Marchi (Líder do PP) que vistoriassem a cabine de votação e a urna que receberia as cédulas da votação, instalada à vista do público. Para a votação do Veto nº 6, de 2013, o Presidente solicitou à Primeira Secretária que fizesse a chamada dos vereadores os quais deveriam a ela se encaminhar de modo adequado, receber sobrecarta autenticada (cédula única) e, na cabine, darem seu voto, depositando-o na urna à vista do público. O Vereador Adriano Remonti, para votar, passou a Presidência da Mesa ao Primeiro Vice-Presidente, Vereador Edinaldo Santos. Feita a sua votação, o Primeiro Vice-Presidente devolveu a direção dos trabalhos ao Presidente Adriano Remonti. Encerrada a votação, passou-se à fase de apuração, onde foram designados pelo Presidente os Vereadores Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo), Wagner de Labio (Líder do PMDB), Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo), Genivaldo Paes (Líder do PT), Lucio de Marchi (Líder do PP) para processarem a apuração. Concluída a contagem dos votos, foi solicitado à primeira Secretária que informasse o resultado da votação e esta o fez nos seguintes termos: pela manutenção do veto 17 votos. Pela rejeição dos veto 1 voto. Em branco 1 voto. O Presidente anunciou que à vista de, na votação, o veto ter obtido 17 votos pela sua MANUTENÇÃO, o texto rejeitado pelo Executivo é sustentado por deliberação secreta desta Casa. O Presidente determinou à Secretaria da Casa que dê ciência ao Executivo, do resultado desta votação. **REQUERIMENTOS:** durante a apresentação das matérias, o Vereador Ademar Dorfschmidt solicitou que os Requerimentos nº 286 e 287, de 2013 fossem à Ordem do Dia. O Presidente solicitou à Primeira Secretária que fizesse a leitura das ementas, e esta a fez nos seguintes termos: nº 286, dos Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reiman, Sueli Guerra, Rogério Massing, Tita Furlan e Wagner de Labio: moção de aplausos aos Agentes de

Endemias, pela passagem do seu dia, comemorado em 6 de outubro. Colocado em discussão, acessou a tribuna para fazer uso da palavra o Vereador Ademar Dorfschmidt, que assim se pronunciou: (336:05) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Colocado em única Votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Nº 287, do Vereador Ademar Dorfschmidt: moção de aplausos aos grafiteiros, pela belíssima pintura feita na caixa-d'água no Parque Ecológico Diva Paim Barth. Colocado em discussão, acessou a tribuna para fazer uso da palavra o Vereador Ademar Dorfschmidt, que assim se pronunciou: (337:36) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Colocado em única votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. A Primeira Secretária, solicitou ao Presidente, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, a prorrogação da sessão ordinária. O Presidente acatou a solicitação de prorrogação e colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÕES:** o Presidente fez a promulgação das Resoluções, nos seguintes termos: Promulgo, nos termos regimentais, a Resolução nº 33, de 4 de novembro de 2013, relativa ao Projeto de Resolução nº 37, de 2013, referendando o Termo de convênio firmado entre o Município de Toledo e a Copel Distribuidora S/A. Promulgo, nos termos regimentais, a Resolução nº 34, de 4 de novembro de 2013, relativa ao Projeto de Resolução nº 38, de 2013, referendando o Termo de convênio firmado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste. Concluída a promulgação das Resoluções nº 33 e 34, de 2013, o Presidente determinou à Secretaria desta Casa de Leis que providenciasse a publicação das Resoluções no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, e fizesse o comunicado de seu teor ao Chefe do Executivo toledano. Cumprida a finalidade desta sessão ordinária, e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Adriano Remonti, declarou encerrados os trabalhos às vinte e três horas e cinquenta minutos (23h50min), determinando a lavratura desta Ata, que vai assinada por ele e pela Primeira Secretária, Vereadora Sueli Guerra. **PLENÁRIO EDÍLIO FERREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (segunda-feira).

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 106, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 2013

Presidente do Legislativo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 7

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

REGIMENTO INTERNO DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Fórum Municipal de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, órgão deliberativo em matéria de educação, previsto em Lei Municipal, tendo em vista a elevação do nível e da qualidade da educação, a construção, o acompanhamento, a avaliação e a readequação do Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal afim, propõe e aprova o seguinte REGIMENTO INTERNO:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação de Toledo, do Município de Toledo, Estado do Paraná, instituído e previsto no artigo nº 39, da Lei Municipal nº 1.857, de 18/12/2002, e também mantido no artigo nº 39 da Lei nº 2026, de 09/04/2010, é um órgão municipal permanente, suprapartidário, sem personalidade jurídica, formado pelos profissionais da educação e suas instituições escolares, pelas organizações governamentais e não governamentais que atuam no ensino e na educação de qualquer nível, etapa ou modalidade em instituições educacionais, na garantia e na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, jovens e adultos, também aberto à participação de outras entidades, organizações, órgãos ou instituições da sociedade civil organizada, comprometidas com a oferta e a qualidade da educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação se caracteriza como espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do direito à educação de qualidade.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Toledo é instância propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, e como órgão máximo de deliberação das políticas para a educação no Município de Toledo.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação de Toledo poderá realizar plenárias ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As plenárias ordinárias serão realizadas de conformidade com o cronograma organizado pela Coordenação do Fórum, sendo obrigatória, no mínimo, uma plenária correspondente ao período de cada gestão de administração municipal.

§ 2º - Por plenária entende-se a assembléia de toda comunidade educacional, dos órgãos, instituições, entidades e organizações que integram a Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo.

§ 3º - Plenária ordinária do Fórum é a assembléia geral programada ou estabelecida em lei ou norma legal, ou em calendário ou cronograma proposto e aprovado pela Coordenação do Fórum.

§ 4º - Plenária extraordinária é a assembléia geral convocada e realizada fora do calendário ou fora da previsão da norma legal, motivada por interesses coletivos ou de interesse do Fórum Municipal de Educação ou de sua Coordenação, ou por solicitação do Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação, ou ainda, por subscrição da maioria absoluta dos membros da Coordenação do Fórum.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade acompanhar a implantação e a avaliação do Plano Municipal de Educação e sua readequação periódica, e do cumprimento da legislação e das normas educacionais, assim como promover estudos e debates sobre as questões e políticas educacionais em âmbito local, regional e nacional.

Art. 6º - As deliberações e as decisões do Fórum Municipal de Educação serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Núcleo Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação, bem como a todas as instituições integrantes do Fórum, e poderão transformar-se em deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A falta de acatamento às deliberações do Fórum Municipal de Educação poderá resultar em objeto de recorrência ao Poder Judiciário da Comarca de Toledo.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação, terá uma Coordenação definida neste Regimento Interno, e se vincula administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que deverá prever em seu orçamento, eventuais despesas com o efetivo funcionamento do órgão, de sua Coordenação, e da realização das plenárias, bem como, disponibilizar espaço, infraestrutura adequada para atendimento dos profissionais da educação, da comunidade escolar e de outras pessoas e entidades, para recebimento, guarda e expedição de documentos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 8

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - O Fórum Municipal de Educação norteará suas ações e atividades, tendo por base os princípios fundamentais estabelecidos:

- I- Pelas Constituições Federal, e do Estado do Paraná;
- II- Pela Lei Orgânica do Município de Toledo;
- III- Pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- IV- Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- V- Pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI- Pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- VII- Pelas normas emitidas pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação;
- VIII- Pelas políticas públicas municipais relativas ao ensino e à educação;
- IX- Pelas normas complementares emitidas pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 - São objetivos permanentes do Fórum Municipal de Educação de Toledo:

- I- contribuir com as instituições públicas e privadas e as organizações não governamentais de ensino e educação de qualquer nível, etapa ou modalidade, para a implantação e implementação das políticas para a educação;
- II- acompanhar o cumprimento da legislação específica, colaborando para sua implementação e aperfeiçoamento;
- III- articular os gestores para que os sistemas públicos garantam o acesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos às respectivas instituições escolares e ao ensino e educação de qualidade;
- IV- promover debates sobre assuntos educacionais relevantes, fazer levantamento de dados e informações para obtenção de indicativos sobre a realidade do atendimento escolar, com vistas à proposição das políticas municipais para a educação;
- V- incentivar e divulgar estudos e pesquisas sobre a educação no âmbito de Toledo;
- VI- apoiar todas as formas de captação de recursos financeiros para a educação;
- VII- organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre os setores, níveis, modalidades e etapas de ensino e educação;
- VIII- divulgar informações relativas às políticas, legislação e normas que regulamentam o ensino, o funcionamento e a avaliação da educação;
- IX- incentivar a implementação de projetos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, da realização de conferências e fóruns de educação local, regional e nacional, tanto básica como superior;
- X- planejar, convocar e coordenar as conferências de educação do Município.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11 - A Coordenação inicial do Fórum Municipal de Educação de Toledo, definida e designada nos termos da Portaria nº 11/2007–SMED, e com as presentes alterações deste Regimento Interno, é composta por um representante titular e um respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos da sociedade civil organizada, que atuam na educação, ou apoiam a garantia e a defesa da educação de qualidade, como segue:

- I. Educação Infantil das escolas da Rede Pública Municipal;
- II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública Municipal;
- III. Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, das escolas e colégios da Rede Pública Estadual de Ensino;
- IV. Escolas e Colégios da Rede Privada de Ensino;
- V. Instituições Públicas e Privadas de Educação Superior;
- VI. ONGs ligadas à educação, de qualquer nível de ensino e educação;
- VII. Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas da Rede Pública Municipal;
- VIII. Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas da Rede Pública Estadual;
- IX. Associações de Pais, Mestres das Escolas da Rede Privada;
- X. SERTOLEDO;
- XI. APP Sindicato/Toledo;
- XII. Igrejas: Mitra Diocesana, Sínodo do Rio Paraná, AME;
- XIII. Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 9

- XIV. Conselhos Escolares das Escolas da Rede Estadual;
- XV. Conselhos Escolares das Escolas da Rede Privada;
- XVI. Conselho Tutelar e Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
- XVII. Secretaria Municipal de Educação de Toledo;
- XVIII. Conselho Municipal de Educação de Toledo;
- XIX. Núcleo Regional de Educação de Toledo;
- XX. Associação Comercial e Industrial de Toledo.

Parágrafo único - Periodicamente, o (a) responsável pela Secretaria da Coordenação do Fórum emitirá uma atualização do Anexo I a este Regimento Interno, com a relação atualizada das novas entidades, instituições, órgãos ou organizações admitidas para integrar a Coordenação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12 - São considerados como membros natos na Coordenação do Fórum Municipal de Educação, e representam respectivamente seu segmento, conforme consta no artigo 11, incisos XVII, XVIII e XIX, enquanto estiverem no exercício do cargo ou da função, respectivamente:

- I- O(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- II- O(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação;
- III- O(a) Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

§ 1º - Os membros natos definidos no *caput* deste artigo, têm como seus suplentes, os imediatos definidos nas respectivas normas ou leis.

§ 2º - Além, dos membros natos titulares e seus respectivos suplentes legais acima definidos a SMED, o NRE e o CME poderão ter mais representantes dessas instituições, mas neste caso, só com direito a voz e não a voto, com os devidos registros em ata.

§ 3º - A duração da participação de membro nato será por tempo indeterminado, e enquanto seu(sua) titular e seu(sua) respectivo(a) suplente estiverem no exercício da chefia do respectivo órgão ou instituição.

Art. 13 - Novas entidades, instituições, órgãos ou organizações poderão integrar a Coordenação do Fórum Municipal de Educação através de:

- I - solicitação dirigida à Coordenação do Fórum;
- II - indicação feita pelas plenárias do Fórum Municipal de Educação e nas Conferências Municipais de Educação;
- III - por solicitação ou indicação de entidade da sociedade civil organizada, de órgão público, ou por convite feito pela Coordenação do Fórum.

Parágrafo único - As novas filiações terão os pedidos acima analisados pela Coordenação do Fórum dentro dos critérios previstos no *caput* do artigo 11, e aceitos, constarão na relação do respectivo Anexo a este Regimento Interno.

Art. 14 - A escolha ou indicação dos membros titulares e seus respectivos suplentes, deverá ser realizada em cada segmento participante da Coordenação do Fórum.

§ 1º - Os nomes dos eleitos ou indicados, devem ser encaminhados à Presidência da Coordenação Fórum, para que sejam encaminhados para a emissão do respectivo ato de nomeação pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, e publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

§ 2º - O membro integrante da Coordenação do Fórum Municipal de Educação não terá mandato, mas apenas exercerá a representação de seu respectivo segmento.

§ 3º - À exceção dos membros natos, o período de atuação de cada membro titular ou suplente será por tempo indeterminado, enquanto a entidade que representa mantiver sua indicação.

§ 4º - Cabe ao respectivo segmento o direito de manter ou substituir a representação do membro titular e ou de seu suplente, no momento em que assim o desejar fazê-lo.

§ 5º - À exceção dos membros natos, qualquer membro titular ou suplente poderá deixar ou renunciar a representação de seu segmento no momento que assim o desejar fazê-lo, devendo para isso formular por escrito sua decisão e levá-la ao conhecimento de seu segmento e à Presidência da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo para as providências da respectiva substituição.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM

Art. 15 - Compete à Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo, escolhida e designada nos termos deste Regimento Interno:

- I - Convocar as plenárias do Fórum Municipal de Educação de Toledo e das Conferências Municipais de Educação;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 10

- II - Elaborar o regulamento das plenárias do Fórum Municipal de Educação de Toledo;
- III - Definir critérios e formas para a eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo;
- IV - Propor ao Fórum Municipal de Educação de Toledo critérios e formas para implementar, acompanhar, avaliar e readequar o Plano Municipal de Educação, com base em estudos e análises realizados a partir das deliberações das Conferências Municipais de Educação realizadas, e das determinações estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE, e do Ministério da Educação - MEC;
- V - Coordenar os trabalhos das plenárias do Fórum Municipal de Educação de Toledo;
- VI - Reunir subsídios e convocar os assessoramentos necessários.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 16 - São atribuições da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo:

- I - realizar a análise e o estudo das metas propostas nos Planos Municipal e Nacional de Educação;
- II - apresentar ao Fórum Municipal de Educação de Toledo propostas para implementar e readequar o Plano Municipal de Educação - PME;
- III - encaminhar a proposta final das decisões das plenárias do Fórum Municipal de Educação de Toledo ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação;
- IV - realizar estudos para definir os segmentos que integrarão a Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo.

Parágrafo único - A escolha ou indicação dos membros da Coordenação será realizada em cada segmento representante, conforme dispõe o Regimento Interno, e dos critérios estabelecidos e aprovados em reunião da Coordenação.

CAPÍTULO VII

DOS TRABALHOS DA COORDENAÇÃO

Art. 17 - A Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo, para suas atividades, se organizará em Comissões para realizar o estudo das metas propostas nas Conferências Municipais de Educação de Toledo, para propor a implementação e a avaliação do PME/ Toledo, e exercer suas funções e competências.

§ 1º - As Comissões serão compostas por membros titulares da Coordenação do Fórum, e em caso de necessidade, por suplentes e por convidados, tendo em vista sua experiência e seu conhecimento do assunto, conforme dispõe este Regimento e as decisões da Coordenação, para organização das plenárias do Fórum Municipal de Educação de Toledo.

§ 2º - As Comissões serão compostas de acordo com os níveis, as modalidades e as etapas de ensino e educação, previstas no PNE e PME, ou de outras temáticas relevantes à área.

§ 3º - As Comissões poderão convidar pessoas com conhecimento ou experiência na área, ou especialistas para se pronunciar, informar, ou para colaborar com os trabalhos propostos.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO E DAS COMISSÕES

Art. 18 - As reuniões ordinárias da Coordenação do Fórum serão realizadas a cada trimestre civil, conforme cronograma ou calendário aprovado em reunião.

§ 1º - Serão realizadas quatro reuniões ordinárias por ano, preferencialmente durante a primeira semana cheia dos meses de março, junho, setembro e dezembro.

§ 2º - Extraordinariamente, os membros da Coordenação poderão ser convocados a qualquer tempo pelo Presidente da Coordenação, ou nos termos previstos neste Regimento Interno.

§ 3º - As Comissões de que trata este Regimento, terão registro próprio, e seguem por semelhança a mesma forma de trabalho que a Coordenação do Fórum, poderão reunir-se por decisão do grupo que formam, para cumprir os prazos fixados para a finalização e apresentação dos resultados dos trabalhos que lhe são atribuídos.

CAPÍTULO IX

DA PRESIDÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM

Art. 19 - A Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo será presidida por um membro titular, como Presidente, e que terá um substituto imediato como Vice-Presidente, eleitos pelos componentes titulares da Coordenação.

§ 1º - Todos os membros titulares da Coordenação são elegíveis para Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Coordenação se dará por aclamação individualmente ou por chapa, se houver apenas um nome para cada cargo, e por voto secreto, se houver dois ou mais candidatos ou chapas para um ou outro cargo.

§ 3º - O Presidente e o Vice-Presidente serão considerados eleitos com a maioria simples dos votos dos membros titulares.

§ 4º - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente serão de dois anos, permitida a recondução.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 11

§ 5º - Em caso de ausência ou de impedimento temporário do(a) Presidente(a), a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 6º - Na ausência ou impedimento temporário simultâneo do(a) Presidente(a) e do(a) Vice-Presidente(a), os trabalhos serão dirigidos pelo membro titular mais idoso presente.

§ 7º - Em caso de renúncia ou falecimento, do(a) Presidente(a), e ou do(a) Vice-Presidente(a), nova eleição será feita para o respectivo cargo, apenas para completar o mandato em andamento.

§ 8º - Será considerado em caráter permanente, o dia de início e que marca o final da gestão do Presidente e do Vice-Presidente, o tempo contado a partir do dia e do mês da primeira posse dos eleitos, a partir da aprovação do presente Regimento Interno.

Art. 20 - Compete ao(a) Presidente(a) da Coordenação do Fórum Municipal de Educação:

- I - assinar editais e convocar os membros da Coordenação;
- II - presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e as plenárias do Fórum;
- III - propor a pauta dos trabalhos;
- IV - organizar a Coordenação em Comissões para os trabalhos;
- V - estabelecer prazos para a realização dos estudos das Comissões;
- VI - zelar pelo cumprimento dos prazos;
- VII - assinar e expedir os documentos relativos à Coordenação;
- VIII - exercer a representação da Coordenação.

Parágrafo único - Os atos emitidos pelo Presidente da Coordenação serão numerados sequencialmente durante cada ano, e terão sua numeração reiniciada a cada início de ano.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM

Art. 21 - A Secretaria da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo será exercida, por tempo indeterminado, por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, convidado pelo Presidente da Coordenação do Fórum.

§ 1º - O(a) Presidente(a) da Coordenação do Fórum, deverá apresentar o nome do(a) Secretário(a) convidado(a) à Coordenação, para sua homologação em reunião, para posterior nomeação pelo(a) Secretário Municipal de Educação.

§ 2º - O nome proposto para exercer a Secretaria da Coordenação do Fórum, deverá ter a aprovação da maioria simples dos membros titulares da Coordenação.

§ 3º - O(a) Secretário(a) não terá mandato e nem representação, e apenas direito à voz nas reuniões e nas plenárias.

§ 4º - Em caso de impedimento, ou ausência do(a) Secretário(a), cabe ao(a) Presidente(a) convidar um profissional da educação para ser Secretário *ad hoc*, devendo este fato constar em ata.

Art. 22 - Compete ao(a) Secretário(a) da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo:

- I - redigir as atas das reuniões, as correspondências, e os demais documentos relativos aos trabalhos da Coordenação;
- II - arquivar os documentos e correspondências da Coordenação;
- III - assessorar a Presidência;
- IV - providenciar junto ao(a) Vice-Presidente(a) ou a quem de direito, a assinatura de documentos e editais, na impossibilidade de o(a) Presidente(a) fazê-lo;
- V - expedir as convocações e comunicações para os membros titulares e suplentes e aos integrantes do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 23 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo serão convocadas pelo(a) Presidente(a), independentemente do cronograma, por edital afixado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Educação, e por comunicação via correio eletrônico a cada membro, segundo endereço cadastrado junto à Secretaria da Coordenação, nos termos deste Regimento.

§ 1º - O membro titular que não comparecer a duas reuniões consecutivas, ou a três alternadas, sem justificativa, será desligado de sua função e será substituído pelo seu suplente, e o segmento que representa será comunicado por escrito pela Presidência.

§ 2º - O desligamento de membro da Coordenação, nos termos do parágrafo anterior, será comunicado pelo(a) Presidente(a) na primeira reunião plenária subsequente da Coordenação.

§ 3º - O membro da Coordenação ou de Comissão que não puder comparecer às reuniões, deverá fazer a comunicação de seu impedimento ao(a) Presidente(a) da Coordenação com a antecedência necessária para se convocar seu respectivo suplente, e o Presidente, na abertura dos trabalhos de cada reunião, comunicará as justificativas das ausências, para os devidos registros em ata.

§ 4º - Sendo possível, no Edital de convocação ordinária, deverá constar a respectiva pauta.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 12

§ 5º - Para as reuniões extraordinárias, será obrigatório constar no Edital de convocação a respectiva pauta, e que será considerada fechada só para o assunto para o qual houver a convocação.

§ 6º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 dias

CAPÍTULO XII

DA VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS DELIBERADAS

Art. 24 - As reuniões plenárias da Coordenação do Fórum e as de suas Comissões, obedecerá a seguinte ordem:

- I- leitura, inscrição de eventuais matérias, e aprovação da pauta;
- II- leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
- III- informes e comunicações da Presidência e dos membros;
- IV- apresentação ou relatório da matéria objeto de discussão, votação e de deliberação;
- V- encerramento.

§ 1º - Por decisão do plenário da Coordenação, as atas poderão ser enviadas com antecedência, via correio eletrônico, para os membros da Coordenação, para leitura e análise e para eventuais correções gramaticais, ficando as questões de mérito para discussão e alteração da ata em reunião.

§ 2º - A leitura da ata na íntegra poderá ser dispensada, apenas se apresentando os destaques e questões de mérito, se houver, podendo assim ir diretamente para a votação.

Art. 25 - As deliberações da Coordenação do Fórum serão tomadas por maioria simples de votos, estando presentes pelo menos metade mais um dos membros titulares ou dos que estão em exercício da titularidade.

Art. 26 - O processo de votação será realizado por aclamação e seus resultados não serão retomados, a não ser que tenha havido comprovada violação de dispositivo regimental ou legal.

Art. 27 - Terão direito ao voto apenas os membros titulares, e os com a titularidade no ato.

CAPÍTULO XIII

DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Art. 28 - A Plenária do Fórum Municipal de Educação de Toledo será realizada ordinariamente, no mínimo uma vez, no período correspondente a cada gestão de administração municipal, com a participação das instituições educacionais e da sociedade civil organizada.

Art. 29 - A Plenária do Fórum Municipal de Educação de Toledo terá caráter propositivo e fiscalizador com vistas à implementação, avaliação e adequação do Plano Municipal de Educação com base em estudos e análises realizados a partir das deliberações das Conferências Municipais de Educação realizadas.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O Fórum Municipal de Educação de Toledo, e sua Coordenação, disporão de uma página eletrônica, de livre acesso, onde constarão os principais atos, trabalhos, e matérias de interesse da educação.

Art. 31 - A aprovação deste Regimento Interno, pelo plenário da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo, tem seu registro em ata, e entra em vigor imediatamente após sua aprovação, assinatura da respectiva ata e da publicação no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, na íntegra ou por síntese.

§ 1º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, emendado, aperfeiçoado, ou revogado, no todo ou em parte, por proposição da Presidência, ou por subscrição de dois terços dos membros titulares da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo, toda vez que a natureza do trabalho e a evolução das políticas e normas educacionais e de direito assim o exigirem.

§ 2º - As alterações, emendas ou modificações do Regimento Interno devem ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros titulares ou no exercício da titularidade, e depois de sua aprovação, também deverão ser publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

§ 3º - O Regimento Interno e suas eventuais alterações, será disponibilizado para os interessados e ao público, na página eletrônica do Fórum e de sua Coordenação.

§ 4º - O Regimento Interno terá como **Anexo I**, a relação das entidades, instituições, órgãos ou organizações que integram a Coordenação do Fórum Municipal de Educação, devendo este ser alterado toda vez que houver admissão ou a integração de nova entidade, instituição, órgão, ou organização da sociedade civil ao Fórum.

§ 5º - O Regimento Interno terá como **Anexo II**, a relação nominal dos membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados nos termos deste Regimento Interno, com a indicação do início da respectiva representação e do ato de sua nomeação, devendo o mesmo ser constantemente atualizado, na medida em que houver qualquer alteração na representação nominal na Coordenação do Fórum.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 13

§ 6º - Todas as alterações dos Anexos I e II também devem ser publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

§ 7º - Os documentos que comprovam as comunicações, a escolha ou indicação, de nomeação e de posse dos membros titulares e suplentes, deverão constar nos arquivos da Secretaria da Coordenação do Fórum.

Art. 32 - Aprovado e publicado o Regimento Interno, antes da eleição da Presidência, far-se-á imediatamente a adequação, ou inclusão dos membros titulares natos e seus respectivos suplentes, conforme dispõe o presente documento.

Parágrafo único - Da mesma forma, será feita a adequação, revogação, exclusão ou alteração dos eventuais membros titulares e suplentes que ocupavam estas vagas como representantes ao se constituir inicialmente o Fórum, para não haver duplicidade de representação.

Art. 33 - Estando aprovado e publicado o Regimento Interno, nos seus termos, proceder-se-á imediatamente a eleição da mesa diretora da Presidência da Coordenação, devendo esta matéria constar no Edital de Convocação, Extraordinária ou Ordinária, da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo.

Art. 34 - Os atos resultantes das reuniões e das manifestações da Coordenação e do Fórum Municipal de Educação de Toledo poderão ser os seguintes:

- I- deliberações;
- II- moções;
- III- atas;
- IV- manifestações;
- V- informativos;
- VI- cartas-circulares.

Art. 35 - Cada membro, titular e suplente, ao encerrar sua representação ou participação na Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo, assim como também todos os que tiverem exercido os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, farão jus a um certificado emitido pela Coordenação do Fórum, que será assinado pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a), onde constarão as informações relativas ao respectivo período da representação feita.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela aprovação da maioria simples do plenário da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo.

Art. 37 - Fica revogado o Regimento Interno anterior, aprovado em 27 de agosto de 2010.

Toledo, 07 de novembro de 2013.

Assinaturas:

Seguem os nomes e as assinaturas dos membros da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo que aprovaram o presente Regimento Interno, e que será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo:

.....
.....
.....
.....



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de novembro de 2013

Edição nº 887

Página 14

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 44, de 12 de NOVEMBRO de 2013.

Delibera pela retificação dos Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Financeiras, referentes aos anos de 2009 a 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito dia 12 de Novembro de dois mil e treze, às 08:30 horas, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família e,

Considerando a Portaria nº 103, de 30 de Setembro de 2013 que, altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, ambas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, as quais estabelecem ações normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão municipal e estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências;

Considerando a orientação verbal do Coordenador Geral de Execução Orçamentária e Financeira do Departamento de Operação da SENARC – MDS, Senhor Sérgio Monteiro, à Gestora da Política Municipal de Assistência Social e ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Toledo/PR, sobre o procedimento para realização da retificação dos Demonstrativos de 2009, 2010 e 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a retificação dos Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Financeiras no Sistema SUAS Web, referente ao IGD PBF dos anos 2009, 2010 e 2011;

Art. 2º. Indicar a Mesa Diretora do CMAS para acompanhar a retificação dos Demonstrativos supracitados e preencher o parecer do Conselho aprovando as retificações;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 12 de Novembro de 2013.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.